



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 02/2011

SÚMULA: *Altera dispositivo da Lei Municipal nº 03/2003.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 153 da Lei Municipal nº 3/2003, de 2 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.”

Artigo 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de março de 2011.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal